



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**

| FICHA CADASTRAL | |
|-------------------------|--------------------|
| NOME DA EMPRESA | |
| NATUREZA DA INSTITUIÇÃO | |
| CNPJ/MF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CAPITAL SOCIAL |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| ENDEREÇO | |
| BAIRRO | CIDADE |
| CEP | TEL/FAX |
| RESPONSÁVEL | CONTATO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | SITE |

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br.

_____, _____ de abril de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Pregoeira e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime o Pregoeira e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**MINUTA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 - SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Pacatuba/SE através de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.112.222/0001-48, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, registrado sob nº **03/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, NA SEDE E NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO**, nos termos dos Decretos Municipais nºs, 1116/2019 e 1117/2019, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

2. LOCAL DO PREGÃO, DATA E HORÁRIO.

ATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2022.
HORÁRIO: 9h00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Centro, CEP: 49.970-000, na cidade de Pacatuba/SE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nºs 1116/2019 e 1117/2019, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

3.4. Forma de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS.**

3.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, NA SEDE E NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO**, sendo sua execução processados de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1117/2019, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4. Em atenção ao disposto no Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada à ampla participação, por não ter natureza divisível, conforme preconiza o inciso III do art. 48 da referida Lei Complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1069/2015. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.

7.5. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente as exigências editalícias. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.

7.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante.

7.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

assistente ao ato público.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeira a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017.**

8. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeira, em conformidade com este Edital;

8.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”,

[Razão social da empresa licitante]

[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

8.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

8.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

9.2. O envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

9.2.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto do item, bem como o prazo de execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I e de validade da proposta, contado a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, **Anexo VIII.**

9.2.2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA LICITANTE, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

9.2.3. Em razão do regime de execução dos serviços objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.2.3.1. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.2.3.2. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Orçamento – ORSE, obedecendo a convenção salarial da categoria do ano vigente.

9.2.4. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta;

9.2.5. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de PACATUBA/SE.

9.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em mídia digital (*pen drive*), em arquivo no formato **ORSE.**

9.4. PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

9.4.1. A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, as composições de BDI observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdãos TCU nºs 325/2007 e 2622/20103.

9.4.2. Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., a licitante deverá excluir as Taxas referentes à Administração Local da execução dos serviços.

9.4.3. **As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de**



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

desclassificação, alíquotas reativas ao PIS, CONFINS e ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

11.4.4. Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art.13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

9.5. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), impressa e em CD-ROM.

9.6. Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

9.6.1. Todos os preços propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e BDI, inclusive os itens referentes a instalações provisórias, e mobilizações.

9.6.2. A licitante deverá apresentar impressa e em mídia digital, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.7. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeira.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.3.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.

10.4.2. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa proponente.

10.4.3. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.

10.4.4. Comprovação, mediante DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.

10.4.5. A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

- Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
 - Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.6. OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

10.6.2. Declaração relativa a conhecimento de exigências editalícias, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pelo Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. O Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. O Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.16. O Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s);

11.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.24. Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.

11.25. Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

11.26. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

11.27. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeira;

11.28. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 08h00min às 14h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, decairá à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

13.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

13.7. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo representante responsável da Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme artigo 67 da lei 8.666/93, e Resolução 296 do TCE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade,



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente prestado e atestado na forma do item 15.1.

15.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

15.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

17.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

17.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

17.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.6. Caberá ao Secretário(a) de Obras desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta ea critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

19.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 08h00min às 13h00min, diariamente, **exceto** aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 79 3343-1613;

19.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias útil;

19.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura e sítio do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

19.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.10. É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

19.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

19.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.19. A critério do Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

19.20. Caso o Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

19.22. O Município de PACATUBA reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.24. A Prefeitura não se obriga a executar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para execução de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

19.25. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da empresa, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacatuba/SE, 13 de abril de 2022.

Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACATUBA/SE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PACATUBA / SE
ABRIL / 2022**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a futura e parcelada manutenção corretiva e substituição de luminárias, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamento, na sede e nos povoados do município de Pacatuba/SE de acordo com ordem de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado decreto municipal nº 1116 de 28 de novembro de 2019 e pelo decreto municipal nº 1117 de 28 de novembro de 2019 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A iluminação pública tem um papel fundamental na segurança e na qualidade de vida dos cidadãos, permitindo aos do município desfrutar do seu espaço público no período noturno.

Em virtude do crescimento da população e dos problemas gerados por esse crescimento, a iluminação pública se torna um instrumento de cidadania, dando mais segurança e valorizando monumentos, prédios e paisagens.

Os LEDs da iluminação pública possuem maior fluxo luminoso, por isso, uma escolha que está se mostrando mais viável para um projeto de iluminação pública, tornando o ambiente mais iluminado e confortável. Além de dar mais segurança, é melhor percebida no período noturno pois tem características de oferecer luz clara, auxiliando a movimentação pelas vias, com fácil identificação de pessoas, carros, animais ou objetos, além de conforto visual.

A modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, (vapor sódio/mercúrio etc) por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência das lâmpadas de sódio e 75% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos parques de iluminação.

Há ainda de se considerar as enormes possibilidades tecnológicas que podem, em futuro próximo, ser agregadas às luminárias, tais como: tele gerenciamento, monitoramento visual, sistemas wi-fi, etc..., tecnologias em crescente e acelerado crescimento, razão pela qual há de se pensar antecipadamente na real e efetiva realidade que já se apresenta, e que, certamente, se tornará acessível e presente na realidade da iluminação pública em linear de tempo próximo, seja pela velocidade da evolução tecnológica, seja pela redução significativa dos custos dos produtos e serviços a serem agregados.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a efficientização da totalidade do seu parque, honrado de acordo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pela efficientização.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar a totalidade do parque



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

luminotécnico do município de Pacatuba/SE.

3.1 DO ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão

3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Pacatuba/SE é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, que serão executados no município de Pacatuba/SE.
- b) A empresa deverá apresentar a planilha de resumo, orçamento planilha de venda, planilha de custos, BDI, composição dos encargos sociais, curva ABC de serviços e insumos e composições, conforme orientação TCU;
- c) Poderá haver medições mensais diferentes no quantitativo mediante as necessidades solicitadas, conforme planilha.
- d) Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados de forma anual, conforme tabela abaixo
- e) A proponente deverá cotar preço incluindo o fornecimento e a instalação, não se admitindo cotação para simples fornecimento.
- f) De acordo com levantamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, existe uma demanda inicial de serviços, podendo haver oscilações mensais de até 70% (setenta por cento), para mais ou para menos, nas quantidades estimadas, não estando o município obrigado a pagar por valor mínimo mensal, mas apenas pelos serviços efetivamente executados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- g) Sempre que os serviços ou materiais forem considerados inadequados pela fiscalização, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
- h) Atender ininterruptamente os serviços, de segunda-feira a sexta-feira, se houver necessidade, conforme solicitação;

5. PLANILHA QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|---|------|--------|------------|---------------------|
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | 421.150,80 |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 1.920 | 151,18 | 290.265,60 |
| 01.002 | Eletrotécnico com encargos complementares. | mês | 12 | 5.222,73 | 62.672,76 |
| 01.003 | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares. | mês | 12 | 5.684,37 | 68.212,44 |
| 02 | SERVIÇOS DE LOGISTICA | | | | 446.684,00 |
| 02.001 | Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01 | km | 20.000 | 4,30 | 86.000,000 |
| 02.002 | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton. | h | 4.000 | 10,24 | 40.960,00 |
| 02.003 | Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015 | chp | 1.600 | 102,84 | 164.544,00 |
| 02.004 | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. bens - 1215 c/48- 143,0 hp | h | 1000 | 123,73 | 123.730,00 |
| 02.005 | Motorista operador de Munck com encargos complementares | h | 1000 | 31,45 | 31.450,00 |
| 03 | ILUMINAÇÃO | | | | 6.144.011,80 |
| 03.001 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 3500 | 19,46 | 68.110,00 |
| 03.002 | Eletricista com encargos complementares | h | 3500 | 24,75 | 86.625,00 |
| 03.003 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 15.000 | 8,17 | 122.550,00 |
| 03.004 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 10000 | 10,48 | 104.800,00 |
| 03.005 | Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento | Un | 50 | 12,17 | 608,50 |
| 03.006 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w (Philips ref. son. 150w ou similar) | un | 1000 | 69,41 | 69.410,00 |
| 03.007 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w | un | 1000 | 172,93 | 172.930,00 |
| 03.008 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (Philips ref. son. 250w ou similar) | un | 900 | 78,37 | 70.533,00 |
| 03.009 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w | un | 900 | 452,90 | 407.610,00 |
| 03.010 | Lâmpada vapor sódio, de 400W, fornecimento | un | 900 | 89,38 | 80.442,00 |
| 03.011 | Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w, fornecimento | un | 900 | 175,39 | 157.851,00 |
| 03.012 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (Philips ref. son. 70w ou similar) | un | 1200 | 45,49 | 54.588,00 |
| 03.013 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w | un | 1200 | 104,85 | 125.820,00 |
| 03.014 | Refletor para lâmpada de 150 a 500w | un | 200 | 37,55 | 7.510,00 |
| 03.015 | Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01 | un | 10 | 2.530,23 | 25.302,30 |
| 03.016 | Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref. MT-2233, marca Decorlux ou similar | un | 1500 | 10,80 | 16.200,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

| | | | | | |
|--------|---|----|------|----------|---------------------|
| 03.017 | Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC = ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev.01 | un | 1200 | 1.304,29 | 1.565.148,00 |
| 03.018 | Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar | un | 800 | 1.661,69 | 1.329.352,00 |
| 03.019 | Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01 | un | 800 | 1.846,12 | 1.476.896,00 |
| 03.020 | Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 290 | 360,89 | 104.658,10 |
| 03.021 | Remoção de luminária | un | 290 | 12,07 | 3.500,30 |
| 03.022 | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017 | un | 290 | 1,20 | 348,00 |
| 03.023 | Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W | un | 20 | 1.286,09 | 25.721,80 |
| 03.024 | Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento | un | 10 | 1.075,78 | 10.757,80 |
| 03.025 | Base fixa para relé foto elétrico | un | 500 | 8,72 | 4.360,00 |
| 03.026 | Base para rele com suporte metálico | un | 250 | 34,20 | 8.550,00 |
| 03.027 | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 200 | 20,77 | 4.154,00 |
| 03.028 | Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF | un | 200 | 17,51 | 3.502,00 |
| 03.029 | Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base | un | 200 | 59,78 | 11.956,00 |
| 03.030 | Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento | un | 10 | 2.247,46 | 22.474,60 |
| 03.031 | Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar | Un | 10 | 174,34 | 1.743,40 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | 7.011.846,60 |

A pesquisa de Preço foi elaborada pelo sistema ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), onde contem a Planilha Orçamentaria, Planilha de Insumos e Planilha de Composições. Todos os documentos estão em anexo.

6. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

- a. Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, condições climáticas, provisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços;
- b. Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela parte interessada em participar do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- c. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

7. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições e outros de qualquer natureza.
- b. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba, observando a quantidade fornecida dos serviços de acordo com as ordens de execução expedido pelo Departamento de Compras e o limite máximo definido, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, CNDT e relatório fotográfico dos serviços realizados;
- c. O presente Contrato não poderá ser reajustado antes de 12 meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M (ou índice que vier a substituí-lo).
- d. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.
- e. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.
- b. Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da empresa proponente.
- c. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.
- d. Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.
- e. A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Atender ininterruptamente os serviços, de domingo a domingo, se houver necessidade, inclusive feriados, conforme solicitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço oferecido;
- Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste.
- A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestados.
- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;
- Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;
- Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.
- Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.
- Disponibilizar equipe de profissionais composta por no mínimo 2 (dois) membros, devidamente habilitados, regularizados e treinados para realização dos serviços e quando necessário, aumentar esse número para até 4 (quatro) profissionais.
- Manter atendimento plantonista de segunda a sexta-feira, 08 horas por dia.
- Disponibilizar um veículo leve tipo pick-up, 08 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
- Disponibilizar um veículo pesado, tipo caminhão, equipado com guindaste e todo aparato necessário a realização dos serviços.
- Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens: administração e chefia de todo seu pessoal de obra, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus colaboradores;
- Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.
- Fornecimento de moradia, alimentação e deslocamento para o seu pessoal, quando necessário.
- Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Comprovar, através de cópia da C.T.P.S. que os profissionais designados para prestação dos serviços, estão devidamente registrados em sua respectiva função, em nome da Contratada e que possui (C.N.H.) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "B ou C". Apresentar C.T.P.S. original juntamente com a cópia autenticada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b. Designar um representante para acompanhar, fiscalizar e autorizar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c. Extinguir a execução nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste Contrato;
- d. Pagar à CONTRATADA os serviços utilizados, em conformidade com o previsto na Cláusula Terceira.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

13. DA GARANTIA

A garantia dos materiais de 01 ano dos itens abaixo:

- Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w (Philips ref. son. 150w ou similar)
- Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w
- Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (Philips ref. son. 250w ou similar)
- Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w
- Lâmpada vapor sódio, de 400W, fornecimento
- Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w, fornecimento
- Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (Philips ref. son. 70w ou similar)
- Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w
- Refletor para lâmpada de 150 a 500w
- Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01
- Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC = ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev.01
- Luminária em LED para iluminação pública,180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar
- Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt,Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01
- Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento
- Base fixa para relé foto elétrico
- Base para rele com suporte metálico
- Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel
- Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V –NF
- Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base
- Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento
- Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A Fiscalização/Gestão ficará a cargo da Administração, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

15. DO DESCARTE

- a. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade da Prefeitura. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, e entregue no almoxarifado, que dará sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta.

14. DO GESTOR DA ATA

- a. Órgão gerenciador da ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - centro, Pacatuba/SE;

15. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Conforme artº 3 §2 do decreto municipal 1.117/2019 a Prefeitura Municipal de Pacatuba, como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade deste Órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba/SE, 04 de abril de 2022

**Georgenes Santos Melo
Engenheiro Civil
CREA: 271240384-3**

**Jose Antonio Gomes de Melo
Secretário Municipal de Obras**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO II
PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 – Prefeitura de PACATUBA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° 03/2022 – Prefeitura Municipal de PACATUBA.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 03/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 – Prefeitura de PACATUBA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º_/2022 da Prefeitura de PACATUBA

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 – Prefeitura de PACATUBA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS
EDITALÍCIAS (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 – Prefeitura de PACATUBA

A _____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____ **DECLARA**, para todos os efeitos legais que recebeu o Edital do
Pregão Presencial nº 03/2022 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as
cláusulas e exigências Editalícias neles contidas, para o fiel e integral cumprimento das obrigações
decorrente do referido certame.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº 13.112.222/0001-48 localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, , na cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXX, denominado de **GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº** ___/2022, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro preços **para futura e parcelada manutenção corretiva e substituição de Luminárias, incluído fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamento na sede e nos povoados do Município de Pacatuba -SE.**, sendo sua execução processado de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 700/2009 e 1069/2015, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|---|------|--------|------------|-------------|
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 1.920 | | |
| 01.002 | Eletrotécnico com encargos complementares. | mês | 12 | | |
| 01.003 | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares. | mês | 12 | | |
| 02 | SERVIÇOS DE LOGISTICA | | | | |
| 02.001 | Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01 | km | 20.000 | | |
| 02.002 | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton. | h | 4.000 | | |
| 02.003 | Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015 | chp | 1.600 | | |
| 02.004 | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. bens - 1215 c/48- 143,0 hp | h | 1000 | | |
| 02.005 | Motorista operador de Munck com encargos complementares | h | 1000 | | |
| 03 | ILUMINAÇÃO | | | | |
| 03.001 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 3500 | | |
| 03.002 | Eletricista com encargos complementares | h | 3500 | | |
| 03.003 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 15.000 | | |
| 03.004 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 10000 | | |
| 03.005 | Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento | Un | 50 | | |
| 03.006 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w (Philips ref. son. 150w ou similar) | un | 1000 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

| | | | | | |
|--------|---|----|------|--|--|
| 03.007 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w | un | 1000 | | |
| 03.008 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (Philips ref. son. 250w ou similar) | un | 900 | | |
| 03.009 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w | un | 900 | | |
| 03.010 | Lâmpada vapor sódio, de 400W, fornecimento | un | 900 | | |
| 03.011 | Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w, fornecimento | un | 900 | | |
| 03.012 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (Philips ref. son. 70w ou similar) | un | 1200 | | |
| 03.013 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w | un | 1200 | | |
| 03.014 | Refletor para lâmpada de 150 a 500w | un | 200 | | |
| 03.015 | Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01 | un | 10 | | |
| 03.016 | Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref. MT-2233, marca Decorlux ou similar | un | 1500 | | |
| 03.017 | Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC = ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev.01 | un | 1200 | | |
| 03.018 | Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar | un | 800 | | |
| 03.019 | Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01 | un | 800 | | |
| 03.020 | Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 290 | | |
| 03.021 | Remoção de luminária | un | 290 | | |
| 03.022 | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 | un | 290 | | |
| 03.023 | Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W | un | 20 | | |
| 03.024 | Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento | un | 10 | | |
| 03.025 | Base fixa para relé foto elétrico | un | 500 | | |
| 03.026 | Base para rele com suporte metálico | un | 250 | | |
| 03.027 | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 200 | | |
| 03.028 | Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V –NF | un | 200 | | |
| 03.029 | Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base | un | 200 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

| | | | | | |
|---------------------------|---|----|----|--|--|
| 03.030 | Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento | un | 10 | | |
| 03.031 | Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar | Un | 10 | | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços será mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência deliquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Pça. Nossa Senhora de Lourdes, s/n – Centro – Pacatuba – Sergipe CEP: 49.790-000
CNPJ. 13.112.222/0001-48 – Tel./Fax: (79) 3343-1613



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

8.666/93, com alterações posteriores;

§1º - Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

§2º - O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador dos Serviços, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art.65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto desta Prestação de Serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, _____ de _____ de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prestador de Serviços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO nº ___/2022.

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE PACATUBA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXX, DECORRENTE DO PREGÃO 03/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2022.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.112.222/0001-48, localizada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N - Centro, nesta cidade de Pacatuba/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr^a. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, portadora do RG_XXXXXSSP/SE e do CPF, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº Localizada no endereço Rua: XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX Portadora do RG xxxxxxxSSP/SE e CPF: XXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção corretiva e substituição de Luminárias, incluído fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamento na sede e nos povoados do Município de Pacatuba -SE**, sendo sua execução processados de forma parcelada.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|---|------|--------|------------|-------------|
| 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 1.920 | | |
| 01.002 | Eletrotécnico com encargos complementares. | mês | 12 | | |
| 01.003 | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares. | mês | 12 | | |
| 02 | SERVIÇOS DE LOGÍSTICA | | | | |
| 02.001 | Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01 | km | 20.000 | | |
| 02.002 | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton. | h | 4.000 | | |
| 02.003 | Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015 | chp | 1.600 | | |
| 02.004 | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. bens - 1215 c/48- 143,0 hp | h | 1000 | | |
| 02.005 | Motorista operador de Munck com encargos complementares | h | 1000 | | |
| 03 | ILUMINAÇÃO | | | | |
| 03.001 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 3500 | | |
| 03.002 | Eletricista com encargos complementares | h | 3500 | | |
| 03.003 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 15.000 | | |
| 03.004 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C | m | 10000 | | |
| 03.005 | Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento | Un | 50 | | |
| 03.006 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w (Philips ref. son. 150w ou similar) | un | 1000 | | |
| 03.007 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 | un | 1000 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

| | | | | | |
|--------|---|----|------|--|--|
| | w | | | | |
| 03.008 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 250 w (Philips ref. son. 250w ou similar) | un | 900 | | |
| 03.009 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w | un | 900 | | |
| 03.010 | Lâmpada vapor sódio, de 400W, fornecimento | un | 900 | | |
| 03.011 | Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w, fornecimento | un | 900 | | |
| 03.012 | Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (Philips ref. son. 70w ou similar) | un | 1200 | | |
| 03.013 | Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w | un | 1200 | | |
| 03.014 | Refletor para lâmpada de 150 a 500w | un | 200 | | |
| 03.015 | Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01 | un | 10 | | |
| 03.016 | Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref. MT-2233, marca Decorlux ou similar | un | 1500 | | |
| 03.017 | Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC = ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev.01 | un | 1200 | | |
| 03.018 | Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar | un | 800 | | |
| 03.019 | Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01 | un | 800 | | |
| 03.020 | Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 290 | | |
| 03.021 | Remoção de luminária | un | 290 | | |
| 03.022 | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 | un | 290 | | |
| 03.023 | Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W | un | 20 | | |
| 03.024 | Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento | un | 10 | | |
| 03.025 | Base fixa para relé foto elétrico | un | 500 | | |
| 03.026 | Base para rele com suporte metálico | un | 250 | | |
| 03.027 | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 200 | | |
| 03.028 | Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V –NF | un | 200 | | |
| 03.029 | Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base | un | 200 | | |
| 03.030 | Poste circular de concreto 10/200 - | un | 10 | | |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

| | | | | | |
|--------|---|----|----|--|--|
| | fornecimento e assentamento | | | | |
| 03.031 | Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar | Un | 10 | | |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | |

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a Ata de Registro de Preços nº e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor Unitário de R\$ XXXXXX () por, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXX **§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Serviço;

II - Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;

III - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº 8.666/93;

§5º - **Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

§6º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de serviços apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§7º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

§8º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§9º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de XXXX (**XXXXX**) meses, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- I** - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
 - II** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - III** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - IV** - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
 - V** - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
 - VI** - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo Único** - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55. inciso VII. da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55. inciso VIII. da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX. da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55. inciso XII. da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Ata de Registro de Preços nº ___/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65. Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67. Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da empresa, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.

III - Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____